



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com

EDITAL Nº 01/2025 – CMDCA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS – CCRF, POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA e suas alterações, e na Lei Municipal de nº 304/2011, alterada pela Lei de nº 553/2015 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Jaguaruana, torna público o edital de seleção de projetos para captação de recursos por Organizações da Sociedade Civil - OCS, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fundamenta-se o presente processo, no marco legal, abaixo elencado e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria,

1.1.1. Considerando a Constituição da República de 1988 que preconiza, em seus artigos 226 e 227, que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos, contidas no site:

1.1.2. Considerando a Declaração sobre os Direitos da Criança, ratificada em 1923 em Genebra; a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela ONU em 1948; a Segunda Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959; a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989; e a Declaração de Viena, de 1993;

1.1.3. Considerando a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente,

1.1.4. Considerando a Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais,

1.1.5. Considerando a Lei 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância

1.1.6. Considerando a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 modificada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação

1.1.7 Considerando as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011, 1613/2016, e 1311/2012, que versam respectivamente, sobre os benefícios fiscais da doação ao Conselho da Criança e Adolescente. Contidas e Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011 e 1613/2016

1.1.8. Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária,

1.1.9. Considerando a Resolução 137 do CONANDA de 21 de janeiro de 2010.

1.1.10. Considerando a Lei Nacional da Primeira Infância de nº 13.257 e a Municipal de nº 609 de 03 de dezembro de 2015.

2. DAS CONSIDERAÇÕES

2.1. O presente processo seletivo, além do objetivo geral de estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de até 06 projetos, a serem financiados pela Captação de Recursos Financeiros, facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados por este Conselho Municipal, durante a vigência deste Edital de seleção, que tem início em 14 de maio de 2025 e fim em 14 de maio de 2026.

2.2. O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguaruana, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura e organização proposta neste Edital e em seus anexos.

2.3. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Ofício para Inscrição e Habilitação Jurídica;

Anexo II – Modelo de Ofício de Habilitação Técnica;

Modelo III – Modelo de Termo de Compromisso;

Anexo IV – Modelo de Projeto Básico;

Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo VI – Calendário do Edital.

2.4 - Para fins deste Edital, considera-se:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

I. Organização da Sociedade Civil - OSC: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (redação Artigo 2º, Inciso I, Alínea A da Lei Federal nº 13.204 de 14/12/2015).

II. Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta: São os órgãos públicos do Município do Jaguaruana e suas respectivas autarquias, conforme Lei Nº 480, de 30 de janeiro de 2014 e modificada pela Lei Nº 596 de 27 de agosto de 2015.

III - Parceria – conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. (redação Artigo 2º, Inciso III da Lei Federal nº 13.204 de 14/12/2015).

IV – Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros

V - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. (redação Artigo 2º, Inciso VII da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014)

VI - Concedente – Município, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, responsável pela transferência dos recursos financeiros do FMDCA, destinados à execução do objeto do convênio;

VII - Convenente – órgãos da administração pública direta ou indireta integrantes da Administração Pública Municipal, ou entidade privada sem fins lucrativos com a qual a Administração Municipal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de termo de parceria;

VIII - Proponente – órgãos da administração pública direta ou indireta, integrantes da Administração Pública Municipal, ou entidade privada sem fins lucrativos que pleiteiem recursos junto à FMDCA, para execução de programas, projetos ou atividades, mediante celebração de termo de parceria;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

IX - Interviente – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana – CMDCA;

X - Executor – órgãos da administração pública direta ou indireta, integrantes da Administração Pública Municipal, ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do termo de parceria;

XI - Dirigente – aquele que possua vínculo com entidade privada sem fins lucrativos e detenha qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os conselheiros, presidentes, diretores, superintendentes, gerentes, dentre outros;

XII - Objeto – o produto final do termo de parceria, observados o plano de trabalho e as suas finalidades;

XIII – Termo aditivo – instrumento que tenha por objetivo a modificação do convênio já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado;

XIV - Projeto – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a execução do objeto;

XV – Plano de Trabalho – instrumento programático integrante do Convênio a ser celebrado, que evidencia o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes (conveniente, concedente, interveniente, executor), identificando objeto, justificativa, objetivo, programação física e financeira, cronogramas de execução (meta, etapa ou fase) e de desembolso, plano de aplicação dos recursos e outras informações necessárias ao bom desempenho do convênio;

XVI – Prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- 1- apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- 2- análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

XVII - Chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

XVIII – Ordenador de Despesa - autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do FMDCA ou pela qual está resposta;

XIX – Comissão de Avaliação: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

XX - Colegiado - Grupo permanente composto por 12 (doze) Conselheiros Titulares integrantes dos CMDCA e/ou suplentes na ausência do titular;

XXI - CCRF - Certificado que autoriza a captação de recursos financeiros para projetos aprovados pelo colegiado em favor das organizações da sociedade civil para o FMDCA de Jaguaruana;

XXII - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que representa o mecanismo financiador das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes;

3. DO OBJETO

3.1. Constituem-se objeto do presente Edital o recebimento e aprovação de projetos para concessão de autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Jaguaruana – CE, na modalidade chancela, conforme **Resolução nº 005/2025**, onde do total captado haverá uma retenção obrigatória de 10% do valor captado ao FMDCA-JAGUARUANA, com o intuito de promover políticas públicas que garantam a efetivação dos direitos de crianças, de adolescentes e de suas famílias no âmbito da Cidade de Jaguaruana, garantindo-lhes proteção integral e prioridade absoluta, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 227 da Constituição da República de 1988.

3.2. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar suas propostas para análise, apreciação e deliberação pelo CMDCA-JAGUARUANA seja qual for a modalidade de captação nos termos da lei sob a forma de renúncia fiscal ou não.

3.3. A captação de recursos financeiros, referida no subitem anterior será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente e o seu objetivo será o financiamento do respectivo projeto.

3.4. Serão financiados, os projetos que versarem sobre a prevenção e/ou atendimento às seguintes temáticas:

I. Atendimento integral a crianças e adolescentes, com ênfase na família e no contexto da comunidade

II. Apoio socioeducativo em meio aberto;

III. Apoio à criança e adolescente com deficiência, portadores de transtorno do espectro do *autismo* (TEA), portadores do vírus HIV e Câncer; usuários de substância psicoativas;

IV. Práticas de atenção integral, nos aspectos biopsicossociais, às crianças e adolescentes, com ênfase na prevenção, defesa e atendimento nas áreas de esporte, educação, saúde, cultura, cidadania, lazer, qualificação social e profissional, e convivência familiar e comunitária.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

- V. A erradicação da violência sexual e de todas as outras formas, praticadas contra crianças e adolescentes.
- VI. A erradicação de qualquer forma de trabalho infantil e a proteção do trabalhador adolescente, nos termos previstos em Lei;
- VII. Capacitação e encaminhamento do adolescente ao mercado de trabalho;
- VIII. Implementação das políticas de fortalecimento do CMDCA e dos Conselheiros Tutelares;
- IX. Implementação de campanhas e ações de comunicação que visem à formação da opinião pública favorável aos princípios legais, preconizados no Estatuto da Criança e Adolescente.
- X. Realização de projetos de estudos e pesquisas sobre criança e adolescente, visando à elaboração de diagnósticos relativos à criança e adolescente;
- XI. Capacitação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente da Cidade de Jaguaruana-CE;
- XII. Desenvolvimento de projetos e programa com ênfase no protagonismo infanto-juvenil;
- XIII. Atendimento integral as crianças de 0 a 06 anos, com ênfase na família e no contexto da comunidade.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo de seleção as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital de Seleção, com seus anexos, e que:

I. Possua registro atualizado no Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA da Cidade de Jaguaruana;

II - Em seus atos constitutivos definam expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo;

III - Comprovadamente, realizem atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, que garantam a universalidade do atendimento e transparência nas suas ações.

IV - Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com

4.1.1 - Na hipótese de não se atingir o número de projetos disponibilizados neste edital, admite-se excepcionalmente, a participação de entidades que não possuam o tempo mínimo fixado no item IV.

4.2. Os órgãos e entidades que desejarem participar poderão prestar, isolada ou cumulativamente, os seguintes serviços:

I. DE ATENDIMENTO: aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às crianças e aos adolescentes em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

II. DE ASSESSORAMENTO: aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para crianças, adolescentes e suas famílias;

III. DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS: aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos a crianças e adolescentes.

4.3. Além das proibições o Artigo 39 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, é vedada a participação no presente Edital e ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria:

I - Com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, que na data do credenciamento não possuam registro no CMDCA;

II - Com entidades da sociedade civil, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, ou irregular em qualquer das exigências desta Resolução;

III - Com pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

IV - Com entidades da sociedade civil cujo objeto social não se relacione aos itens do artigo 4º deste edital.

5. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A captação dos recursos para os projetos objetos deste edital, obedecerá aos seguintes limites para as despesas destinadas as propostas apresentadas.

I - Mínimo de 40.000,00 (quarenta mil reais) e máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cada proposta;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

II – Os valores obtidos, deverão ser descritos como captação de recursos, ser incluídos, no plano de trabalho e no cronograma financeiro (plano de aplicação) do projeto proposto.

5.1.1 - Os valores fixados no inciso I se relacionam ao valor do projeto, não obstante a captação de recurso de menor valor, obedecendo-se, em qualquer caso, o disposto no inciso II, adaptando-se o projeto e sua execução ao valor efetivamente captado.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital será composto de duas etapas, de caráter eliminatório, consistentes na fase de habilitação das entidades e de avaliação dos projetos:

6.2. A PRIMEIRA ETAPA consistirá na habilitação das entidades, por meio de avaliação da documentação exigida no momento da inscrição, que será realizada que pela Comissão de Seleção, a ser constituída pelo Pleno, contendo 01(um) representante do gabinete do prefeito, 03 (dois) Conselheiros do CMDCA, 01 (um) Conselheiro Tutelar. A Comissão de Seleção verificará a validade dos documentos apresentados, conforme critérios definidos neste Edital, emitindo um relatório técnico, informando se a organização pleiteante está cumprindo as exigências dessa fase. Serão desconsideradas propostas em função de:

I – As vedações impostas nos termos deste Edital são relacionadas à elegibilidade da Proponente;

II - Decisiva inconsistência técnica da proposta e/ou das informações prestadas;

III - Inobservância dos itens obrigatórios estabelecidos por este edital e na resolução de nº 005/2025 do CMDCA.

6.3. SEGUNDA ETAPA-Composta pelas fases de avaliação dos Projetos, conforme critérios definidos no Edital;

Parágrafo Único. Nos processos de seleção de projetos nos quais as organizações da sociedade civil representadas no Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiárias dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto na reunião do colegiado. A comissão não poderá avaliar os projetos com menos de 3 membros e obedecendo a paridade.

(Art. 17 da Resolução nº 137/2010 – CONANDA). Esta comissão deverá ser constituída pelo colegiado, através de portaria assinada pelo presidente do CMDCA e prefeito municipal.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

7º - DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para esse Edital serão gratuitas e realizadas no dia 25/02/2025 a 26/03/2025 no local denominado sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;

7.2. O projeto de captação de recursos financeiros, deverá ser protocolado no CMDCA, situado na Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380, Bairro Juazeiro, com telefone e e-mail, para eventuais dúvidas nos horários de 08h às 10h e de 14h às 16h.

7.3. A entidade deverá protocolar junto ao CMDCA, dois ofícios em duas vias, sendo um solicitando a habilitação jurídica, juntamente com envelope denominado ENVELOPE A, denominado de HABILITAÇÃO JURÍDICA CMDCA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2025, contendo o NOME DA ENTIDADE e CNPJ e os documentos abaixo mencionados do item I ao item XIV

- I. Ofício solicitando a habilitação jurídica no procedimento;
- II. Cópia do Estatuto Social atualizado, registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;
- III. Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;
- IV. Cópia simples, desde que apresente original da Cédula de Identidade e CPF do responsável pela entidade; e. Comprovante de endereço residencial do responsável pela entidade;
- V. Comprovante da inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que comprove a existência da organização;
- VI. Cópia simples de comprovante de endereço da entidade;
- VII. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- VIII. Certidão Negativa de Tributos Municipais –SEFIN;
- IX. Certidão Negativa de Tributos Estadual –SEFAZ;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
- XI. Termo de compromisso do gestor da entidade de que aplicará os recursos repassados estritamente para execução do Contrato de Fomento de que manterá conta exclusiva para a movimentação dos recursos repassados através do Contrato de Fomento, informando número da conta



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

7.4. Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega dos envelopes e devem ser apresentados, quando não seja possível a entrega da via original, em cópia simples, com a apresentação dos documentos originais para conferência. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade, a Comissão de Seleção aceitará a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão

7.4.1. Serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.053/1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira oficial de Órgão de Classe; ou Passaporte válido.

7.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento; Carteira de Estudante; Carteiras Funcionais, sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

7.4.3. Serão considerados comprovantes de endereço das organizações pleiteantes: contas de água, luz e telefone fixo, dos últimos 03 (três) meses, declaração assinada pelo representante legal da entidade ou Ato expedito pela entidade.

7.4.4. Serão considerados comprovantes de endereço dos gestores das organizações pleiteantes: contas de água, luz, contrato de locação de imóvel residencial, com firma reconhecida em cartório das assinaturas das partes, telefone fixo e fatura de cartão de crédito, dos últimos 03 (três) meses.

7.5. Os envelopes, contendo a documentação de habilitação, serão abertos pela Secretária Executiva do CMDCA no ato de entrega dos documentos, na presença do representante da organização pleiteante.

7.5.1. O trabalho da comissão de avaliação, no que concerne à FASE I da PRIMEIRA ETAPA da seleção consistirá:

- I. No recebimento dos envelopes e na abertura e verificação da validade dos documentos contidos nos mesmos, para atestar se estão em consonância com as exigências do Edital;
- II. Na análise preliminar jurídica da capacidade técnica dos órgãos e entidades proponentes, conforme documentação apresentada.

7.5.2. Quando da análise da documentação, a Comissão poderá verificar erros e solicitar a correção destes, no prazo estabelecido pelo cronograma, contados da data do recebimento da notificação, desde que a solução apresentada não altere a proposta apresentada, a qual será submetida presencialmente.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

7.5.2.1. São considerados erros e omissões sanáveis aqueles que tratam de questões relacionadas à constatação de dados, informações do tipo histórico que não afetem substancialmente os termos do Edital.

7.5.2.2. Deve a proponente, em seu papel timbrado, indicar todos os seus dados atualizados, inclusive seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de notificação.

7.6. DA SEGUNDA ETAPA

7.6.1. O ENVELOPE B – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CMDCA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2025 NOME DA ENTIDADE + Nº DO CNPJ, contendo o abaixo mencionado:

I. Ofício solicitando a habilitação técnica no procedimento;

II. Projeto Básico;

III. Plano de Trabalho;

IV. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, rede, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

7.7. Estarão aptas a participar da Captação de Recursos a Organizações da Sociedade Civil habilitados na PRIMEIRA ETAPA, conforme decisão emitida pela Comissão de Seleção, nos termos e prazos estabelecidos no Edital.

7.7.1. Consistirá em uma AVALIAÇÃO FORMAL: A comissão de avaliação analisará os projetos dentro do prazo deliberado em cronograma deste Edital.

7.7.1.2. Será desqualificado o projeto que na somatória geral pontuar menos que 5,0

8 – DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

8.1 - A Comissão de Avaliação, procederá a análise de mérito dos projetos, e apresentará parecer técnico, após análise das propostas apresentadas, parte integrante deste edital, manifestando e justificando a escolha das selecionadas. Após seguir as seguintes referências de pontuação, com o valor máximo de 10(dez) pontos;

Quadro 1 – Critério de Avaliação (PREENCHIDO CONFORME SOLICITADO)

Critérios de Julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação Máxima por Item



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com

a) Informações sobre ações a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas	-Grau pleno de atendimento (de 2,1 a 3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	3,0
(b) Adequação da proposta aos objetivos das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, do plano de trabalho em que se insere a parceria.	-Grau pleno de adequação (de 1,1 a 2,5) - Grau satisfatório de adequação (de 0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	2,5
c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	-Grau pleno da descrição (de 1,1 a 2,0) - Grau satisfatório da descrição (de 0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
(d) Capacidade técnico-operacional da Organização da Sociedade Civil.	-Grau pleno de capacidade técnico-operacional (de 1,1 a 1,5) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (de 0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	1,5
e) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela Participação direta da sociedade	-Grau pleno de atendimento (0,6 a 1,0 ponto) - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 0,5 ponto) - O não atendimento ou o	1,0



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

	atendimento insatisfatório (0,0)	
Pontuação Máxima Global		10,00
A Entidade que obter pontuação igual ou inferior a 5 pontos será desclassificada do processo.		

8.2. Da desclassificação do projeto caberá recurso impetrado pelo Proponente à comissão do CMDCA, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do resultado, o qual deverá ser protocolado na sede do CMDCA, em seu regular horário de funcionamento.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será publicado, a relação dos projetos habilitados e os não habilitados pela comissão de avaliação do CMDCA, nos meios de comunicações do CMDCA e afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2. O resultado final da seleção de que trata este Edital será homologado pelo Pleno em até 5 (cinco) dias úteis, e publicado nos meios de comunicações do CMDCA e afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3. Após a aprovação final pelo Colegiado, proceder-se-á à emissão do Certificado de Captação de Recursos Financeiros –CCRF para a entidade proponente.

10. DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS –CCRF

10.1. O CCRF autoriza a captação de recursos para projetos, habilitados pelo Pleno do CMDCA em favor das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Jaguaruana-CE.

10.2. O prazo de validade do CCRF será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua concessão, prorrogável por igual período, desde que o Proponente apresente solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo.

10.3. Efetivada a captação, a entidade beneficiada deverá comunicar de imediato ao CMDCA, via ofício e mediante documento de comprovação.

10.4. Confirmado o depósito do valor captado na conta do FMDCA, de acordo com o item II, do artigo 4º, o CMDCA procederá a transferência do percentual de 90% (noventa



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

por cento) para a organização captadora deduzindo já, os 10 (dez) por cento para o FMDCA de acordo com o item 3.1 do artigo 3º

10.4.1. No caso das Organizações da Sociedade Civil, comprovarem através de termo de parceria ou qualquer outra forma legal de contrato e com efetivo depósito em conta do FMDCA, os percentuais repassados obedecerão ao previsto no plano de trabalho e cronograma físico financeiro do projeto.

10.4.2. Os valores que excederem o valor do projeto aprovado pelo CMDCA passará a integrar o orçamento geral do FMDCA ficará sob a responsabilidade do CMDCA, e poderá ser aplicado no financiamento de novos projetos do CMDCA, junto com os 10 % deduzidos de cada CCRF e das campanhas feitas pelo CMDCA;

10.5. O nome do doador ao Projeto aprovado via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante a autorização expressa do doador, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

10.6. O CCRF poderá ser revogado por decisão do Pleno do CMDCA, em caso de não cumprimento dos prazos e/ou parecer técnicos desfavoráveis, ficando assegurado o direito de pedido de reconsideração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da decisão.

10.7 No caso de revogação do CCRF, o valor captado ficará sob a responsabilidade do CMDCA, que poderá aplicá-lo no financiamento de novos projetos, dando ciência do fato ao doador.

10.8. Será aceita a apresentação de, no máximo, 01 (um) projeto por entidade.

10.9. Poderá ser o projeto executado em parceria por outra entidade que atenda os mesmos critérios deste edital e a mesma finalidade expressa no referido projeto, sendo necessário que conste no projeto o nome da organização parceira e local das atividades;

10.10 – Caso haja a parceria no item 10.9 do artigo 10º, a total responsabilidade pela execução do projeto e prestação de contas fica sob a responsabilidade do responsável pela organização que assina o termo de fomento.

11. DAS DESPESAS

11.1. Não serão cobertas com recursos financeiros obtidos em conformidade a este Edital, os originários de captação (CCRF), despesas com:

I -Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto das parcerias;

II -Coquetéis e/ou similares;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

III -Capacitação dos empregados/servidores do próprio Contratante, alheia as atividades previstas no objeto a ser firmado

IV -Bolsas de qualquer natureza para equipe técnica da entidade ou do projeto, visando o custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa e equivalentes;

VI -Outras despesas não previstas na proposta original, ou não autorizadas.

12. DO PROJETO BÁSICO –ANEXO IV

12.1. O Projeto Básico deverá ser apresentado pelo Proponente juntamente com o Plano de Trabalho, em 02 (duas) vias impressas originalmente, rubricadas pelo (a) Representante Legal da entidade, em conformidade com as diretrizes disponíveis neste Edital, e conterà, no mínimo

I. Identificação: dados da instituição proponente e de seu representante legal; dados do projeto e do responsável pelo projeto;

II. Considerações gerais: explicitar, de maneira sucinta e focada no objeto do projeto, o comprometimento da Instituição com as políticas públicas que garantam a efetivação dos direitos de crianças, adolescentes e famílias no âmbito do Município de Jaguaruana, garantindo-lhes proteção integral e prioridade absoluta;

III. Justificativa: fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade, identificados de maneira objetiva;

IV. Objetivo geral: o que se pretende alcançar em decorrência da execução do objeto do Termo de Fomento. Consiste, principalmente, nas melhorias a serem implementadas junto ao público alvo, a partir das ações e serviços desenvolvidos no âmbito da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. Objetivos específicos: detalhamento do objetivo geral, necessário ao seu alcance;

VI. Metas/Produtos/Resultados: indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários, direta ou indiretamente, do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada;

VII. Metodologia: explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas e meios de realização); detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a interação entre as mesmas;

VIII. Público alvo: usuários destinatários das ações do projeto;

IX. Abrangência: indicação do(s) bairro(s) e/ou localidade(s) em que o projeto será desenvolvido ou em que se situa o seu público alvo;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

X. Informações quanto à capacidade técnica e operacional da proponente:

I - Parcerias: menção à existência de convênios já celebrados pela instituição/entidade, parcerias e articulação com a rede de atendimento, especificando o papel de cada um;

II - Equipe técnica / Recursos Humanos: relacionar os profissionais que atuarão no projeto: quantidade, qualificação e função;

III - Infraestrutura física própria: informação quanto à estrutura física da Proponente, que servirá de base de apoio à gestão do Projeto;

IV - Recursos materiais próprios: informação quanto aos recursos materiais permanentes da Proponente, que serão utilizados na gestão do Projeto.

V. Planilha de detalhamento de custos: estimar os custos, detalhadamente, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto. Estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e àquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

VI. Plano de aplicação: detalhamento das despesas, inclusive daquelas que eventualmente correrão à conta da contrapartida da Proponente, especificando a duração da execução do projeto, em meses, com data de início e fim do projeto;

VII. Monitoramento e Avaliação: descrever, de maneira clara, como será feita a avaliação sistemática e final do projeto;

Parágrafo Único: Segue em anexo o modelo de: projeto base, plano de ação e das planilhas orçamentária.

12.2. Constatados vícios sanáveis no Projeto Básico, serão estes comunicados ao Proponente, que disporá do prazo de até 01 dia útil para saná-los.

12.3. Caso as correções ao Projeto Básico não sejam entregues no prazo estabelecido no item anterior, implicará a desistência no prosseguimento do processo.

12.4. O modelo do Projeto Base segue anexado ao presente edital, sendo mesmo parte integrante deste Edital.

13. DO PLANO DE TRABALHO – ANEXO V

13.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas originalmente, rubricadas pelo (a) Representante Legal da Entidade, e conterà, no mínimo:

I -Dados cadastrais: do órgão ou entidade e de seu representante legal;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

II -Descrição completa do Projeto: título, período de execução, identificação do objeto, justificativa da proposição, metodologia;

III -Descrição completa do Programa de Execução: metas, etapas, especificação, indicador físico e duração;

IV -Plano de aplicação dos recursos: conforme natureza da despesa, será desembolsada pela Concedente, e da contrapartida financeira do Proponente

V -Cronograma de desembolso dos recursos;

VI -Declaração de adimplência da Proponente;

VII -Espaço para aprovação da Concedente;

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

14.1. A celebração do Termo de Fomento dar-se-á em consonância com a Lei nº 13019/14 e Lei nº 13204/2015, Lei n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores.

14.2. Qualquer organização declarada apta, através deste processo seletivo, durante o seu período de vigência, item 2.1.do Artigo 2º que trata das Considerações, deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem Contrato de Fomento, bem como durante todo o período de execução do Termo de Fomento eventualmente firmado.

14.3. À entidade, convocada para assinatura do Termo de Fomento, que não esteja com sua documentação regular, será concedido prazo de até 10 (dez) dias úteis para regularização, sob pena de ser considerada desistente.

14.4. Assinará, obrigatoriamente, o Termo de Fomento com o CMDCA, o representante legal da instituição selecionada, o ordenador de despesa do fundo, no caso a secretária da SMAS, o presidente (a) do CMDCA, juntamente com duas testemunhas.

14.5. O Termo de Fomento será firmado pelo prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses

14.6. Quaisquer alterações do Termo de Fomento, firmados originariamente, serão procedidas através de competente Termo Aditivo, atualização do Plano de Trabalho e posterior aprovação no Pleno do CMDCA.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTA

15.1. A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) além de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

15.1.1. Durante o período de vigência do projeto aprovado pelo CMDCA segundo os termos deste edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão prever em seu plano de trabalho uma prestação de contas ao final de cada semestre.

15.2. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

15.2.1. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade de atendimento, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

15.3 O CMDCA deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

15.4. O ordenador de despesa emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, de acordo com os relatórios enviados pela comissão de avaliação e o contador da proponente:

15.5. As prestações de contas serão avaliadas:

I. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

IV. omissão no dever de prestar contas;

V. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho

VI. Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: omdca2011@outlook.com

VII. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

15.6. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos por esse Edital poderão, a critério do CMDCA, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A entidade devidamente notificada a prestar qualquer esclarecimento adicional ou a entregar documentos necessários e/ou complementares deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação.

16.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela entidade selecionada acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação em vigor. Se o mesmo ocorrer antes da assinatura do Termo de Fomento, será selecionada outra entidade certificada.

16.3. As entidades que, convocadas para celebrar o Termo de Fomento, apresentar a documentação exigida com vícios de falsidade, fraudarem ou usarem de quaisquer outros artifícios viciosos na execução do Termo de Fomento, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, sofrerão, conforme o caso, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária do direito de conveniar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para conveniar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

16.4. A inexecução, total ou parcial, do Termo de Fomento ensejará a sua rescisão, com a correspondente prestação de contas, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada e/ou responsabilização por má gestão de verba pública, com a inscrição em cadastro de inadimplência, caso necessário.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, em que seja assegurada defesa prévia, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e da legislação de regência,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da entidade, bem como o dever de declará-lo quando ocorrido durante o processo seletivo.

17.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, conforme decisão no Pleno do CMDCA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, e, caso as eventuais alterações tenham repercussão na elaboração do Projeto Básico, será fixado novo prazo para apresentação do mesmo.

17.3. Caso haja projetos à apresentar e considerando a atemporalidade do presente edital, a Comissão de Avaliação levará ao Pleno do CMDCA no final de cada mês um calendário constando as etapas avaliativas dos projetos apresentados, em conformidade com o presente Edital.

17.4. É de inteira responsabilidade da entidade o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público, no site do CMDCA no site da Prefeitura de Jaguaruana, bem como manter e indicar seus dados para contato (telefone, endereço, e-mail, entre outros) devidamente atualizados e em regular funcionamento.

17.5. Os projetos aprovados serão acompanhados de forma sistemática pelo CMDCA, através de sua comissão de avaliação, com a finalidade de assegurar a sua eficácia e o retorno social previsto quando da apresentação dos mesmos

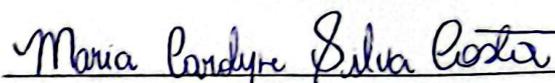
17.6. A entidade deverá prestar contas dos valores repassados, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, bem como a continuidade do trabalho, de acordo com a determinação da Lei nº 8666/93, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015

17.7. Os casos omissos e controvertidos serão decididos pelo Pleno do CMDCA

17.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruana, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo seletivo.

Jaguaruana, 25 de fevereiro de 2025.



Maria Carolyne Silva Costa
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com

ANEXO I

MODELO DE OFICIO PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO JURÍDICA

Obs: Utilizar papel timbrado da entidade.

Ilmº. Sr. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-JAGUARUANA)

A Instituição (qualificação completa) representada por seu/sua Presidente (qualificação completa) vem mui respeitosamente requerer a V. Senhoria a inscrição e habilitação jurídica da Instituição na Seleção Pública para Credenciamento de OSCs de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para celebração de termo de fomento, com o fim propor a execução do objeto (indicar o objeto do programa de financiamento), apresentando nessa oportunidade todos documentos requisitados no subitem ..., alíneas, do Edital de Chamada Pública nº ____/2022

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Jaguaruana,..... de..... de 2025.

Presidente da entidade (nome)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

ANEXO II

MODELO DE OFICIO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Obs: Utilizar papel timbrado da entidade.

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

.A Instituição (qualificação completa) representada por seu/sua Presidente (qualificação completa) vem mui respeitosamente requerer a V.Exa. a habilitação técnica da Instituição na Seleção Pública para Credenciamento de OSCs de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para celebração de termo de fomento, com o fim propor a execução do objeto (indicar o objeto do programa de financiamento), apresentando nessa oportunidade todos documentos requisitados no subitem 12.3 do Edital de Chamada Pública nº _____/2022, em especial, o Projeto e Pano de Trabalho.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Jaguaruana, de de 2025.

Presidente da Instituição (nome)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com

Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a diretoria da entidade..... declara está comprometida com a participação, elaboração e execução do projeto [TÍTULO DO PROJETO], da(o) [NOME DA INSTITUIÇÃO], coordenado pelo(a) (a) [NOME DO(A) COORDENADOR(A)], submetido ao Edital de nº para..... Inclusão Social e, subordinando-se as normas do [Nº DO EDITAL], comprometendo-se a auxiliar o Coordenador(a) Geral no que for necessário para o desenvolvimento e conclusão do projeto, cientes que serão co-responsáveis pela gestão do recurso recebido e comprometendo-se a prestar todo tipo de informação que lhes for solicitada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Assistência Social - SMAS

DIRETORIA DA ENTIDADE PROPONENTE

NOMES	CPF	Assinatura

Assinatura do presidente da entidade



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com

ANEXO IV

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PROJETO BÁSICO

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA SELEÇÃO DO EDITAL DE Nº 02/2022

1 - IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO PROJETO:

ENTIDADE: Nome da proponente

CNPJ DA ENTIDADE:

NOME DO PRESIDENTE DA ENTIDADE: (nome, CPF, RG, endereço, telefone, fax, email)

RESPONSÁVEL PELO PROJETO (nome, CPF, RG, endereço, telefone, fax, e-mail)

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com políticas voltadas aos direitos das crianças e dos adolescentes.

3- JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a sua necessidade identificando de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Fundamentar também o interesse público no fomento às finalidades sociais da ação.

4-OBJETIVOS

GERAL

4.1. OBJETIVO GERAL - Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS - A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados, incluindo os indicadores de impacto esperados para cada objetivo

5- METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

META	PRODUTO	RESULTADO ESPERADO

6. METODOLOGIA

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido, atividades previstas e meios de realização. Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas. Indicar as parcerias, porventura, envolvidas no projeto, inclusive iniciativa privada. Fundamentar o grau de acessibilidade do público ao projeto e alcance territorial da respectiva divulgação, indicar quais os recursos físicos, humanos (nome, carga horária, função e nível de escolarização) e materiais que serão utilizadas pelo proponente antes e durante a execução da ação.

7. PÚBLICO ALVO

Descrever, objetivamente, o público alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indiretos.

8. ABRANGÊNCIA

Indicação do(s) bairro(s) e/ou localidade(s) em que o projeto será desenvolvido ou em que se situa o seu público alvo

9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA PROPONENTE

9.1. Articulações/Parcerias.

ENTIDADE PARCEIRA	NATUREZA DA PARCERIA	PERIODO

9.2. Equipe Técnica / Recursos Humanos



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com

NOME	FUNÇÃO/PROJETO	ESCOLARIDADE	TIPO DE CONTRATAÇÃO/VOLUNTÁRIO

9.3. Estrutura Física

Informação quanto à estrutura física da proponente que servirá de base de apoio à gestão do projeto.

9.4. Recursos Materiais

10. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Estimar os custos detalhadamente conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto

10.1. SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Nº	Especificação	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Coordenador	01	24	1.000,00	24.000,00

10.2. ENCARGOS

Nº	Especificação	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
 CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
 E-mail: cmdca2011@outlook.com

--	--	--	--	--	--

10.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

Nº	Especificação	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex: Correios				
02	Ex. Xerox				

10.4. MATERIAL DE CONSUMO

Nº	Especificação	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total

10.5. MATERIAL PERMANENTE

Nº	Especificação	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total

11. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL			



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/ESPECIFICAÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
		UNID	QUANT	INICIO	FIM

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento deverá ocorrer durante todo o processo de execução das metas do projeto, com o objetivo de verificar se as ações e atividades estão acontecendo de acordo como o planejamento do projeto, a fim de que sejam alcançados os resultados esperados, devendo ser feito por meio de relatório parcial de atividades trimestralmente, informando os avanços e entraves encontrados durante a execução do projeto.

LOCA E DATA

Assinatura do representante da entidade proponente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com

ANEXO V

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

ENTIDADE PROPONENTE:				CNPJ	
ENDEREÇO:					
CIDADE:	U.F.	CEP:	FONE:	E-MAIL	
CONTA CORRENTE	AGENCIA		BANCO	PRAÇA PAGAMENTO DE	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:					
CPF;	RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR		
ENDEREÇO:					
CIDADE:	U.F.	CEP:	FONE:	E-MEIO	

2 - OUTROS PARTICIPES



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com

--	--	--

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TERMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		

Randelyne Costa



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
 CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
 E-mail: cmdca2011@outlook.com

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ESPECIFICAÇÃO)

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
		UNID	QUANT	INICIO	FIM

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
TOTAL GERAL				



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)

REPASSE MENSAL PELO CONCEDENTE

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10 MÊS	11 MÊS	12 MÊS

13 MÊS	14 MÊS	15 MÊS	16 MÊS	17 MÊS	18 MÊS

19 MÊS	20 MÊS	21 MÊS	22 MÊS	23 MÊS	24 MÊS

REPASSE MENSAL PELO PROPONENTE

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10 MÊS	11 MÊS	12 MÊS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

--	--	--	--	--	--

13 MÊS	14 MÊS	15 MÊS	16 MÊS	17 MÊS	18 MÊS

19 MÊS	20 MÊS	21 MÊS	22 MÊS	23 MÊS	24 MÊS

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão e entidade da Administração pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho

Local, data

PROPONENTE



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmdca2011@outlook.com

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

Presidente do CMDCA

Secretária da SMAS

CMDCA
Jaguaruana - CE



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmdca2011@outlook.com

ANEXO VI

CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPAS	DATA
APROVAÇÃO DO EDITAL	06/02/2025
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/02/2025
INSCRIÇÕES, COM ENTREGA DOS ENVELOPES "A" e "B" COM DOCUMENTAÇÃO.	25/02/2025 à 26/03/2025
ANÁLISE DOS ENVELOPE" A" e "B" PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	27/03/2025 e 28/03/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	01/04/2025
PRAZO PARA CORREÇÃO DE VÍCIOS E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	09/04/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	16/04/2025
REUNIÃO DO COLEGIADO PARA APRECIACÃO DOS PARECERES DA COMISSÃO, APROVAÇÃO DOS PROJETOS, ASSIM COMO ENTREGA DOS CCRF	14/05/2025